

**PROCESSO Nº E-26/005/100988/2018** - VANDA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 00/0221.726-3, ID 20943849 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

**PROCESSO Nº E-26/35.447/2006** - VLADIMIR JOSÉ DE AZEVEDO FALCÃO - INSPETOR DE ALUNOS I - mat. nº 0222.817-9, período base de 16.09.2014 a 14.09.2019. Reconheço direito a 03 (três) meses de licença especial.

DE 28.09.2020

**PROCESSO Nº E-26/005/3735/2016** - REJANE BATALHA LIMA GOMES, matrícula nº 00/0221.174-6, ID 20911130 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

RETIFICAÇÃO  
D.O. de 11.07.2012  
Página 13 - 3a coluna

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 29.06.2012

**PROCESSO Nº E-26/33.095/2012** - NELSON RODRIGUES DA CUNHA

Onde se lê: 3.642 (três mil, seiscentos e quarenta e dois) dias...

Leia-se: 3.215 (três mil, duzentos e quinze) dias...

Id: 2272956

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DOS CAMPI  
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO, OBRAS E PROJETOS

ATO DO DIRETOR  
DE 10/09/2020

**DISPENSA** o servidor JULIO CELSO DA CRUZ ALVES, matrícula nº 5.779-4, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Setor de Elétrica - ELÉTRICA, a contar de 08/03/2020, indicando como substituto o servidor JORGE LUIZ FERREIRA, matrícula 5.369-4, a contar de 09/03/2020. Processo nº SEI-260007/003767/2020.

Id: 2272975

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO  
DIVISÃO DE CONTROLE E APOIO TECNICO

ATO DO CHEFE  
DE 28/08/2020

**DISPENSA** a servidora FERNANDA BARROSO TEIXEIRA, matrícula nº 38.025-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo HUPE e localizados na Divisão de Controle de Apoio Técnico - DICTEC, a contar de 31/08/2020, indicando como substituto o servidor FRANCISCO JOSE MAGALHAES PINHEIRO, matrícula nº 36.477-0, a contar de 01/09/2020. Processo nº SEI-260008/002154/2020.

Id: 2272974

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO  
SERVICO DE TREINAMENTO DE AVALIACAO DE ENFERMAGEM

ATO DA CHEFE  
DE 03/09/2020

**DISPENSA** a servidora ANTONIA DA CONCEICAO CYLINDRO MACHADO, matrícula nº 30.213-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo HUPE e localizados no Serviço de Treinamento de Avaliação de Enfermagem - STAVE, a contar de 03/08/2020, indicando como substituta a servidora KATIA APARECIDA ANDRADE COUTINHO, matrícula nº 34.546-2, a contar de 04/08/2020. Processo nº SEI-260008/002506/2020.

Id: 2272976

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 35 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação da COVID-19;

- a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos, estudantes e demais empregados da instituição;

- o Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 266, de 25 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

- a Resolução CONSUNI nº 06/2020, que dispõe sobre a autorização do Período Acadêmico Emergencial Excepcional, de fevereiro até dezembro de 2020, e a suspensão do calendário acadêmico do primeiro semestre de 2020;

- a Resolução COLAC nº 01/2020, que dispõe sobre as normas para oferta de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) dos cursos de graduação; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001865/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria atualiza as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

**Art. 2º** - As aulas, as atividades científicas, culturais e esportivas presenciais, estão suspensas, bem como os calendários acadêmicos da graduação e pós-graduação estão cancelados.

**Parágrafo Único** - As atividades científicas poderão ser mantidas nos casos que implique em risco à segurança, saúde e manutenção de cervos, amostras, seres vivos e materiais biológicos.

**Art. 3º** - O uso das mais diversas formas de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs aplicadas à Educação para manter o relacionamento com os estudantes, e/ou difundir informações e experiências, e estimular a participação dos estudantes em atividades que os conectem com a Instituição, deverão ser incentivados como forma de complementação na formação dos nossos estudantes.

**Parágrafo Único** - O oferecimento das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, nos termos da Resolução CONSUNI nº 06/2020, promoverá o povoamento da Universidade, por meio de atividades opcionais de inclusão digital, contribuindo para mitigar os efeitos causados pelo distanciamento social prolongado, necessário ao combate e prevenção à pandemia da COVID-19 em nossa comunidade universitária.

**Art. 4º** - As Câmaras de Graduação, Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação em associação com as Diretorias dos Centros, continuarão a promover debate coletivo e amplo nos seus campos de atuação, sobre a utilização das ferramentas online no processo de aprendizado, difusão do conhecimento e na formação do quadro discente, docente e técnico da nossa Instituição.

**Art. 5º** - O Gabinete de Crise deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), observadas as diretrizes e informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**Art. 6º** - O Gabinete de Crise elaborará um protocolo com diretrizes para o retorno das atividades, tendo como base as orientações do grupo de especialistas da Universidade e o Plano de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais do município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 7º** - O uso de máscaras de proteção facial como complemento ao enfrentamento e combate da disseminação do novo Coronavírus, será obrigatória em todas as dependências internas e externas da Universidade.

**Art. 8º** - As atividades essenciais serão mantidas, devendo a definição dessas atividades ser feita por cada gestor (Pró-Reitores, Diretores de Centro e demais Chefias).

**Art. 9º** - Os servidores com doenças crônicas e os acima de 60 anos deverão realizar suas tarefas na modalidade Home Office (em casa). Essa medida vale tanto para funcionários da UENF quanto das empresas terceirizadas.

**Art. 10** - Os servidores cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, sejam gestantes, lactantes, ou tenham idade superior a 60 (sessenta) anos podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, realizar suas tarefas na modalidade Home Office.

**Art. 11** - Os servidores responsáveis por crianças (sem condições para ficar sozinhas em casa) e que não tenham a possibilidade de deixá-las em ambiente seguro ou aos cuidados de um terceiro poderão indicar um dos pais para que, excepcionalmente, seja autorizado a trabalhar remotamente (Home Office) mediante autorização da chefia imediata. A medida será válida enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada.

**Art. 12** - A critério da chefia imediata, os demais servidores poderão realizar o trabalho em regime especial.

**Art. 13** - A adesão aos critérios dos artigos 9º, 10, 11 e 12, ocorrerá sem perda de quaisquer vantagens, benefícios ou adicionais à que o servidor faça jus.

**Art. 14** - Os servidores que realizarem viagens nacionais e internacionais, a serviço ou privadas, deverão executar suas atividades remotamente durante sete dias, contados da data de seu retorno ao município, ainda que não apresentem sintomas associados ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde. Aqueles que se enquadrem neste caso devem comunicar imediatamente tal circunstância à chefia imediata e enviar a respectiva comprovação da viagem.

**Art. 15** - Serão adotadas medidas visando possibilitar a consecução do processo decisório por meios eletrônicos e remotos.

**§ 1º** - As reuniões dos Conselhos, Colegiados e Câmaras, quando estritamente necessárias, poderão ser realizadas, sem prejuízo do caráter deliberativo, por videoconferência, ou outro suporte eletrônico que permita reuniões remotas, garantindo sempre o direito de participação de todos os membros da comunidade universitária, conforme Resolução CONSUNI nº 05/2020.

**§ 2º** - Os processos decisórios que demandem votação secreta, inclusive, mas não restrito às eleições de Chefias, Coordenações, Direções, membros de Conselhos, Colegiados, Câmaras e Comissões poderão ser realizados por via eletrônica, observado o disposto no Processo nº SEI-260009/000464/2020.

**Art. 16** - Todo trabalho remoto durante o período deverá ser designado e supervisionado pela chefia imediata.

**Art. 17** - Em toda a UENF, o ambiente de trabalho deve ser bem arejado, de preferência com ventilação natural.

**Art. 18** - Ficam suspensas as viagens feitas pela ASTRAN com transporte de passageiros para fora do município, bem como as viagens com ônibus e micro-ônibus da Universidade.

**Art. 19** - Viagens para coleta de material ou atendimento a pesquisa em locais remotos serão analisadas pelo comitê de gerenciamento de crise.

**Art. 20** - Bancas com participantes externos de outros municípios só poderão ser realizadas por videoconferência. Em caráter excepcional está autorizada a participação de todos os membros da banca de forma remota.

**Art. 21** - O atendimento presencial ao público passa a ser substituído por meios eletrônicos. A chefia imediata deverá disponibilizar um canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução da circulação de pessoas nas dependências da UENF e restrição do contato entre servidores e público.

**Art. 22** - Qualquer servidor ou contratado por empresa que presta serviço à UENF, que apresentar sintomas de infecção pelo novo Coronavírus, deverá comunicar a chefia imediata pelo endereço eletrônico grh@uenf.br. O servidor deverá encaminhar uma declaração assinada que ateste sua condição de suspeita de infecção.

**Art. 23** - A UENF notificará as empresas prestadoras de serviços com dedicação de mão de obra, para que, em todos os casos possíveis, atendam integralmente as determinações desta Portaria.

**Art. 24** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Reitoria da Universidade.

**Art. 25** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31/10/2020, resguardada a possibilidade de alteração, prorrogação ou revogação.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO  
Reitor

Id: 2273004

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO ASSESSOR-CHEFE

PORTARIA IPEM/GAPRE SEI Nº 997/2020  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, NO ÂMBITO DO IPEM/RJ.

**O ASSESSOR-CHEFE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI- 220003/000458/2020,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício Circular nº 3/2020/Diraf-Inmetro, de 09 de junho de 2020, solicitando que o IPEM/RJ institua uma Comissão Especial para classificação e avaliação dos bens, nos termos do Decreto nº 9.373/2018, com vistas ao início do procedimento para alienação de bens, em virtude da recente conclusão do processo de contratação do serviço de leiloeiro oficial para o Inmetro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial para classificação e avaliação dos bens móveis inservíveis, de propriedade do Inmetro, localizados neste IPEM/RJ, visando instruir os procedimentos para sua correspondente destinação.

**Art. 2º** - A Comissão Especial deverá classificar e avaliar os bens (valor de mercado) item-a-item, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 9.373/2018 (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável) e elaborar um relatório final obedecendo as orientações contidas no Ofício Circular nº 3/2020/Diraf-Inmetro.

**Art. 3º** - Designar os servidores Raphael Souza de Carvalho Lima, ID Funcional nº 5104801-9, Edilson da Silva Gonçalves Neto, ID Funcional nº 4386999-8, Carlos Estevão Lima da Silva, ID Funcional nº 5085509-3, Reinaldo Rodrigues Moreira, ID Funcional Nº 5105950-9 e Erinton Vargas Carnevale, ID Funcional nº 4437966-8, para que constituam a Comissão Especial, sob a presidência do primeiro.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020

THIAGO FERREIRA  
Assessor-Chefe

Id: 2273064

## Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/RIOTRILHOS Nº 117 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES e o PRESIDENTE da COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.931, de 7 de fevereiro de 2020, que estabelece normas de programação e execução orçamentária para o corrente exercício e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que consta do processo nº SEI-100002/000170/2020.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Rateio condominial das despesas do edifício sede da SETRANS, referente aos meses de junho, julho e agosto.

**II - VIGÊNCIA:** Data início: 01/01/2020 - Data Término: 31/12/2020

**III - DE:** Concedente: 3101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS

**UO:** 31010 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**UG:** 310100 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**IV - PARA:** Executante: 3173 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RIOTRILHOS.

**UO:** 31730 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**UG:** 317300 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**V - CRÉDITO:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 3101.26.122.0002.2016 - Manutenção Ativ. Operacionais/Administrativas		
NATUREZA DA DESPE-FONTE DE RECURSOS	SA	VALOR
3390	100	R\$ 3.153,53
PROGRAMA DE TRABALHO: 3101.26.122.0002.8021 - Pagto. De Desp. Com Serviço de Utilidade Pública		
NATUREZA DA DESPE-FONTE DE RECURSOS	SA	VALOR
3390	100	R\$ 28.187,44
VALOR TOTAL		R\$ 31.340,97

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do Art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2013, e atender as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020

DELMO MANOEL PINHO  
Secretaria de Estado de Transportes

LUIZ CARLOS TEÓFILO  
Presidente da RIOTRILHOS

Id: 2273073